

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.483 /

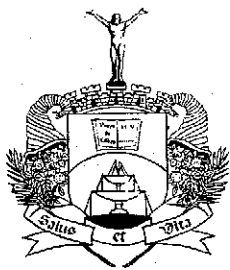
**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 12.432, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE ‘AUTORIZA O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG A ELABORAR OS ESTUDOS PARA FUTURO E EVENTUAL PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, VISANDO A EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS EM OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TURISMO LISTADOS NESTE ATO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS/MG.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que durante os estudos a que se referem o Decreto nº 12.432, de 17 de novembro de 2017, foi verificada a viabilidade de concessão pública visando execução de investimentos em obras e prestação de serviços relativos à modernização, otimização, operação e manutenção do equipamento turístico localizado no município de Poços de Caldas/MG denominado Rampa de Voo Livre,

## DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 12.432, de 17 de novembro de 2017, que “Autoriza o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG a elaborar os estudos para futuro e eventual projeto de concessão de serviço público, visando a execução de investimentos em obras de modernização e otimização bem como prestação de serviços de operação e manutenção dos equipamentos de turismo listados neste ato, localizados no Município de Poços de Caldas/MG”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG autorizado a estruturar e modelar o projeto de concessão de serviços públicos visando execução de



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.483 - fl. 2 / 2 /

investimentos em obras e prestação de serviços relativos à modernização, otimização, operação e manutenção de equipamentos turísticos localizados no Complexo Cristo Redentor, incluído o Salão Multiuso/Restaurante; Teleférico; e Rampa de Voo Livre, todos no município de Poços de Caldas/MG, podendo realizar as seguintes atividades:

(NR)

(...)"

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JANEIRO DE 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CELSO DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Governo

RICARDO FONSECA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo